

INDICE

01 - RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO:

- Centro
- > Bairro Morada dos Sonhos
- Bairro Santa Luzia
- > Loteamento Junqueiroz I
- Conjunto Boa Vista
- > Setor Vale do Sol
- Loteamento São Paulo
- Vila São João
- > Setor Industrial
- > Jardim Água Fria
- > Conjunto Arco Iris
- > Conjunto Arco Iris II
- > Setor Aeroporto
- Residencial Bela Vista
- 02 DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS
- 03 MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS
- 04 DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
- 05 DENOMINAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS
- 06 MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE BAIRROS



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| | CENTRO | |
|-------------------|-------------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 01 | RUA JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO | |
| RUA 02 | RUA CORONEL MANOEL INÁCIO | |
| RUA 03 | AV. IZIDORO GOULART | |
| RUA 04 | RUA JOSÉ REINALDO VIEIRA | |
| RUA 05 | AV. JOSÉ MANOEL DE CASTRO | |
| RUA 06 | AV. ILDEFONSO CARNEIRO | |
| RUA 07 | AV. PADRE BROM | |
| RUA 08 | RUA PAULO E SILVA | |
| RUA 09 | AV. PEDRO PACHECO | |
| RUA 10 | RUA VICENTE SOARES | |
| RUA 11 | RUA SENA E MELO | |
| RUA 12 | RUA ADOLFO NUNES MOREIRA | |
| RUA 13 | RUA ATALIBA RIBEIRO | |
| RUA 14 | RUA VOVÓ CUSTODIA | |
| RUA 15 | RUA JOÃO BATISTA GAMA | |
| RUA 17 | RUA JOAQUIM CAMILO | |
| RUA 19 | RUA VICTOR BORGES PEREIRA | |
| RUA 21 | RUA MANOEL FRANCO | |
| RUA 23 | RUA JOAQUIM PEREIRA DA SILVA | |
| RUA 25 | RUA JOSÉ ALLAN-KARDEC FRANÇA | |
| RUA 27 | RUA MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES | |
| RUA 29 | RUA ANTÔNIO JACINTO DA SILVA | |
| RUA 31 | RUA OLINTO VICENTE DA SILVA | |
| RUA 33 | RUA ARISTIDES CRISÓSTOMO DOS SANTOS | |
| RUA 35 | RUA JOAQUIM CARNEIRO GUIMARÃES | |
| RUA 37 | RUA OSÓRIO PEREIRA DE CASTRO | |
| RUA 39 | RUA JOÃO CÂNDIDO NUNES | |
| RUA RIO VERDE | RUA FRANCISCO CÂNDIDO DE CASTRO | |
| RUA QUIRINÓPOLIS | RUA FRANCISCO BENTO FERREIRA | |
| RUA PARTICULAR | RUA JOÃO TEIXEIRA RODRIGUES | |
| AV. JATAİ | AV. CÂNDIDA MARIA GUIMARĀES | |
| AV. 7 DE SETEMBRO | AV. CLARICE MACHADO GUIMARÃES | |
| RUA W-3 | RUA LUDGERO PEREIRA DE CASTRO | |
| RUA W-2 | RUA NECA BORGES | |

Lei nº 17/65, de 8 de outubro de 1966.

Dá nomes a vias públicas.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas seguintes levarão os nomes das seguintes personalidades, que, em vias, contribuíram para a fundação e desenvolvimento, do Município de Caçu.

Rua 7 - Avenida Padre Cornéllo Brom;

Rua 9 - Avenida Pedro Pacheco;

Rua W-3 - Rua Ludgero Pereira de Castro;

Rua W-2 - Rua Neca Borges.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 8 de outubro de 1966.

Jerônymo Damasceno Ribeiro

Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº)/70, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Dispõa sõbre a denominação da s vias públicas urbanas e numeração de prédios.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Paço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e su sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas da Cidada de Caçu, Estado de Goiás, relacionadas na "Situação Antiga", passam a ter as denominações constantes da "Situação Nova", de conformidade com o quadro abaixo, que fica aprovado:

| SITUAÇÃO ANTIGA | SITUAÇÃO NOVA. |
|--|--|
| Avenida Coronel Joaquim Pereira de Castro Rua Coronel Manoel Inácio Avenida Izidoro Goulart Rua José Reinaldo Visira Avenida Coronel José Manoel de Castro Rua Coronel Ildefonso Carmeiro Avenida Padre Cornélio Brom Rua Paula e Silva Avenida Pedro Pacheco Rua 10 Avenida 11 Rua 12 Avenida 13 Rua 14 Avenida 15 Avenida 15 Avenida 17 Avenida 19 Avenida 20 Avenida 25 Avenida 27 Avenida 27 Avenida 27 Avenida 27 Avenida 27 Avenida 31 Rua Reca Borges Rua Ludgero Pareira de Castro | a) Rua Joaquim Pereira de Castro b) Rua Coronel Manoel Inácia c) Avenida Izidaro Goulart d) Rua José Reinaldo Vieira |

Art. 2º - A contagem de metros para efeito de numeração proporcional dos prédios urbanos far-se-á a partir:

I - do Córrego Águs Pria, nas vias públicas paralelas ao Rio Claro, na Avenida Ildefense Carneiro e nas Ruas Paula e Silva, José Reinaldo Vieira e Coronel Mancel Inácio;

II - da Rua Josquim Pereira de Castro, nas Ruas Neca Borges e Ludgero Pereira de Castro;



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE CACU

Resolution

Lei nº)) /70, de 7/8/70 - Continnação-Fls. 2

III - de Averida José Marcel de Castro, na Rua 10;

IV - da Rus 11, na Rua 12;

V - da Rua 19, na Rua 14.

Art. 3º - Esta lei entra en vigor nesta data, ravogadas as disposições en contrário.

PREFRIEURA MUMICIPAL DE CAÇT, Estado de Goiás, em 🗦 de

Chelachellusa des Santes Harrafleces.

REGISTRO
FLS. 165 DOTIVRO 1: 0.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI № 123, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de vias e logra douros públicos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas situadas à direita, para quem sobe, da Rua Lud gero Pareira de Castro, terão as seguintes denominações:

I - a primeira, paralela à referida Rua Ludgero Pereira de Castro - R u a Francisco Bento Ferreira:

II - a segunda, paralela à mencionada Rua Francisco Bento Ferreira - Rua Francisco Cândido de Castro:

III - a terceira, paralela à citada Aua Francisco Cândido de Castro - Aua Jatai: e

IV - a quarta, paralela à aludida Rua Jatai - Avenida Rio Claro.

Art. 29 - Será denominada Rua Francisco Ferrari a viela que liga a Avenida Pedro Pacheco à atual Rua II, cortando a quadra nº 22 do Loteamento Municipal.

Art. 39 -- Passam a ter as seguintes novas denominações as ruas a seguir* relacionadas:

I - Rua 10 - Rua Vicente Scares;

II - Rua 11 - Rua Sana e Melo;

III - Rua 13 - Rua Ataliba Ribeiro;

IV - Rua 15 - Rua João Batista Gama; s

V - Rus 17 - Rus Josquim Camilo.

Art. 4º — As praças do Fórum Municipal e da quadra nº 22, esta defronte º ao Colégio Municipal de Caçu, serão denominadas, respectivamente, Praça Bianor Vicente de Sousa e Praça Joaquim Rodrigues.

Art. 5º - As demais ruas a avenidas de Caçu conservarão as denominações * atuais, inclusive em seus prolongamentos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 1976.

- facial doce





LEI N. 349, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1985

Dispõe sobre a denominação de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás , aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 23, desta cidade, passa a ter a denominação' Joaquim Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 08 de fev \underline{e} reiro de 1985.

L'élucteelleura des Seintes



LEI N. 372, DE 13 DE MAIO DE 1985

Dispõe sobre a denominação de Rua

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu. Estado de Go<u>i</u> ás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua particular que fica entre a rua João Batista Gama e rua Ataliba Ribeiro, passa a ter a denominação de Rua João Teixeira Rodrigues.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU. Estado de Goiás, em 13 de maio de 1985.

Chair Manyon its Museum



REGISTRO
PLS 66 DO LIVRO 1.6
Cacu. 8 / 1 / 86

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI N. 422, DE 12 DE MAIO DE 1986

Altera a Lei n. 380, de 18 de junho de 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - 0 art. 1º da Lei n. 380, de 18 de junho de ''
1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Rua 19, desta cidade, passa a ter a denominação de Rua Victor Borges Pereira".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 1986.

Oua Maure de Vouse



REGISTRO
FLS. 8312 DO LIVRO nº, 0.5
Caru. 19 1 01 1 85

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 380, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre a denominação de via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

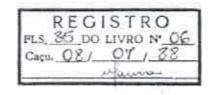
Art. 1º - A Rua 19, desta cidade, passa a ter a denominação Vitor Borges Pereira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de junho de 1985.

flelichellessedes Sans





LEI Nº 528, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1988

Dispõe sobre denominação de rua.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

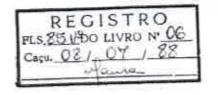
Art. 1º - A Rua 31, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua Olinto Vicente da Silva".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de fevereiro de 1988.

I Which otherwoods Sinds





LEI № 529, DE 7 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre a denominação de rua.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Mu nicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 27, desta cidade, passa a ter a sequinte denominação "Rua Mancel Carneiro Guimarães".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 7 de março de 1988.

Alack de asa des Seints ...



LEI Nº 571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu, Prefeito $M\underline{u}$ nicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 25, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua José Allan-Kardec França".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de dezembro de 1988.

Jua nume is Jonne.



LEI Nº 572, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A rua 29, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "RUA ANTÔNIO JACINTO DA SILVA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de dezembro de 1988.

Swan Moura an Voura



LEI Nº 599, DE 13 DE ABRIL DE 1989

Dá nova denominação à Rua 12.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a se guinte lei:

Art. 1º - A Rua 12, de Caçu, passa a denominar-se Rua Adolfo Nunes Moreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 1989.

Saine Vines Borger Cua Noma de Vousa





LEI Nº 600, DE 13 DE ABRIL DE 1989

Dá nova denominação à Rua 33, de Caçu.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 33, de Caçu, passa a denominar-se Rua Aristides Crisóstomo dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 1989.

> Saine Vunes Borger Cua mama de dousa



LEI № 603, DE 13 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre denominação de Via P $\underline{\acute{u}}$ blica.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a se guinte lei:

Art. 1º - A Rua 35, de Caçu, passa a denominar-se Rua Joaquim Carneiro Guimarães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 1989.

Jaime Nurs Boyan Our Manna de Dousa



FO'N ORVID OCON ...

LEI Nº 725/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Dispõe Sobre Denominação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

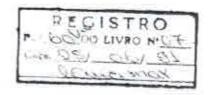
Art. 1º - A Rua 39, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua João Cândido Nunes".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 julho de 1990.

Jaime Neures Borges Nâmia, Alves de Andrade Moreira





LEI Nº 726/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre denominação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou © eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 37, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua Osório Pereira de Castro".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de julho de 1990.

Samia Abres de Indiade Moneiro





LEI DE Nº 727/90, DE 05 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre denominação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Rua 14, desta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua Vovó Custódia".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 35 de! Julho de 1.990.

> JAIME NUMBS BORGES Prefeito Municipal



LEI Nº 929/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Modifica denominação da Rua Paula e Silva que passa a denominar- se Rua Paulo e Silva.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte Léi:

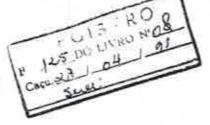
Art. 19 - A Rua Paula e Silva passa a denominar-se Rua Paulo e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em de novembro de 1992.

Jaine Hunses Forger Morma Aparecida Falazzo





LEI Nº 939/92, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

Modifica o nome da Rua Manoel Mes - sias de Morais.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Manoel Messias de Morais passa a denominar-se Rua Manoel Franco.

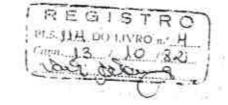
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 31 de dezembro.

de 1992.

Juint Honge,





LEI Nº 265, DE 13 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre a denominação de via Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU DECRETA:

Art. 19 - A Rua 21 de nossa Cidade passa a ter a seguinte denominação:

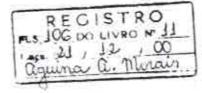
I - Rua Manoel Messias de Morais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Golás, em 13 de outubro de 1982.

**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1244/00, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera denominação da Avenida 7 de Setembro para "Avenida Clarice Machado Guimarães" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida 7 de Setembro passa a denominar-se "Avenida Clarice Machado Guimarães".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 2000.

RUI ALVES MARTINS Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração



Certifico para os devidos fins que este incumento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1418/2005, DE 09 DE MARCO DE 2005

Altera denominação da Avenida Jataí para Avenida Cândida Maria Guimarães e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Avenida Jataí passa denominar-se "Avenida Cândida Maria Guimarães".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de março de 2005.

GILMAR POSE DE FREITAS GUIMARÃES
PREFERTO

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384 CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: <u>prefeituracacu@cultura.com.br</u> www.cacugoias.com.br



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| BAIRRO | MORADA DOS SONHOS |
|---------|------------------------------|
| ANTIGAS | ATUAIS |
| | RUA VICENTE FREITAS SILVEIRA |



REGISTRO P 95 DO LIVRO Nº 08 CACH & G / 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 934/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre denominação de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguin te Lei:

Art. 1º - A Rua 19-A, do Loteamento Morada dos Sonhos, des ta cidade, passa a ter a seguinte denominação "Rua Vicente Freitas ! Silveira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 17 novembro de 1992.

Jaime Number Briger Morma Apareciale Labarge



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| BAIRRO SANTA LUZIA | | |
|--------------------|---------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| VIELA 1 | VIELA ARLINDO NUNES DE OLIVEIRA | |
| VIELA 2 | VIELA ELVIRA DE CASTRO ASSÍS | |
| VIELA 3 | VIELA AMÉLIA CÂNDIDA BORGES | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI NO 1079/96, DE 09 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre denominação da Viela 1. na Vila Mutirão.

12100

05

09

A CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU. Estado de Golás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - A Viela I, da Vila Mutirão passa a denominar-se "Viela Arlindo Nunes de Oliveira".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU. Estado de Joias, em 09 de setembro de 1996.

Silvania Clária Barbora Purt



REGISTRO
PLS 19 DO LIVRO Nº 10
COCH 20 J 03 J 99
Coguna C. Morais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1.114/97. DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a denominação da Viela 2, da Vila Santa Luzia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Viela 2, da Vila Santa Luzia passa a denominar-se "Viela

Elvira de Castro Assis".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 20 de agosto de 1997.

Train Amtomio Ineitas Gurmionais

LEI Nº 1215/00, DE 14 DE ABRIL DE 2000

Altera a denominação da Vila Mutirão para Bairro Santa Luzia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da cidade de Caçu-GO., até então denominada de Vila Mutirão passa a ser denominada de "Bairro Santa Luzia".

Art. 2º - Ficam convalidadas as Leis Municipais nºs 1114/97 e 1116/97, de 20 de agosto de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos dias 14 do mês de abril de 2000.

RUI ALVES MARTINS Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES Secretário da Administração



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1747/11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alteração da Lei Municipo nº 1116/97, de 20 de agosto de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipa sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1°, da Lei Municipal nº 1116/97, de 20 de agosto de 1997, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art, 1° - A viela 3, do Bairro Santa Luzia, passa denominar-se "Viela Amélia Cândida Borges".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 09 de setembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Preseito Municipal

AARLLOS DOS SANTOS GUIMARĀES

Secretário de Administração



REGISTRO PLS JUDO LIVRO Nº 10 Core 20 , 08 , 97 iguina a. Merai

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1.116/97, DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre a denominação da Viela 3, da Vila Santa Luzia

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefelto Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Viela 3, da Vila Santa Luzia passa a denominar-se "Viela Rodolfo Marcelino ancelmo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de

agosto de 1997. Rui Altres Maetius Inain Ambinio Incitas Guimanias



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| LOTEAMENTO JUNQUEIROZ I | |
|-------------------------|---------------------------------|
| ANTIGAS | ATUAIS |
| 2ª AVENIDA | AVENIDA OSÓRIO JOSÉ GUIMARÃES |
| 3ª AVENIDA | AVENIDA MANOEL VICENTE DA SILVA |
| 4ª AVENIDA | AVENIDA FLÁVIO ALVES DE LIMA |



RECISTRO PLS. 12 U DO LIVRO Nº 10

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1104/97, DE 26 DE MAIO DE 1997

Muda a denominação da 3ª Avenida do Loteamento Junqueiroz I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

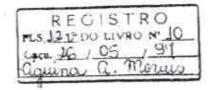
Art. 1º - A 3ª Avenida do Loteamento Junqueiroz I passa a denominar-se

Avenida Manoel Vicente da Silva

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de maio le 1997. For Mores Martins
Javain Amhorio Faciles Ginnanias disposições em contrário.

Av. Izidoro Goulart, 327 Centro - Caçu - Golás - Telefone: (062) 656-1060





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1105/97, DE 26 DE MAIO DE 1997

Muda a denominação da 4ª Avenida do Loteamento Junqueiroz I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A 4º Avenida do Loteamento Junqueiroz I passa a denominar-se

Avenida Flávio Alves de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de maio

de 1997.



REGISTRO MLS3917DO LIVRO Nº 10

ESTADO DE GOLÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1128/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997

Muda a denominação da 2ª Avenida do Loteamento Junqueiroz I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A 2ª Avenida do Loteamento Junqueiroz I passa a denominar-

se Avenida Osório José Guimarães.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de

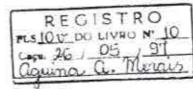
dezembro de 1997. Fui Alas Marias Gumanias



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| CONJUNTO BOA VISTA | | |
|--------------------|-----------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| | RUA JOSÉ MONTEIRO DE MAGALHÃES | |
| RUA 01 | RUA JOAQUIM CARDOSO DE LEMOS | |
| RUA 02 | RUA JOSÉ VILELA SOUTO | |
| RUA 03 | RUA JOÃO THIAGO DE CARVALHO | |
| RUA 04 | RUA OLIVINA DA SILVA RAMOS | |
| RUA 05 | RUA JAMIR PEREIRA DA SILVA | |
| RUA 06 | AVENIDA ANTÔNIO CÂNDIDO DE CASTRO | |
| 4ª AVENIDA | AVENIDA ARGEMIRO PURCENA DA SILVA | |
| 5ª AVENIDA | AVENIDA ARGENIRO FORCENA DA GIEVA | |





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1101/97, DE 26 DE MAIO DE 1997

Muda a denominação da 4º Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goias, aprovou e eu. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A 4ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista passa a

denominar-se Avenida Antônio Cândido de Castro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 26 de maio

Joseph For Souther Souther Gumanais



REGISTRO FLS. J4 DO LIVRO Nº 10 Core 15 / 10 / 91

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1121/97, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

Muda a denominação da 5ª Avenida do Coniunto Habitacional Boa Vista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A 5ª Avenida do Conjunto Habitacional Boa Vista passa a

denominar-se "Avenida Argemiro Purcena da Silva".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Golás, em 15 de Outubro de 1997. Rui Alves Martins Inain Amtonio Freites Enimanais

Av. Izidoro Goulart, 327 Centro - Caçu - Golás - Telefone: (062) 656-1060



REGISTRO PLS. GOL DO LIVRO ME 10

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1146/98, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a denominação da Rua 06 do Conjunto Boa Vista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 06, do Conjunto Boa Vista passa a denominar-se "Rua

Jamir Pereira da Silva".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de junho de 1998.

> RUI ALVES MARTINS Prefeito Municipal

IVAIR ANTONIO F. GUIMARAES Secretário de Administração



Certifico para os devidos fins que esté documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRÉTARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1409/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CĂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:
- I De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida lidefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.
- II De Rua José Monteiro de Magalhães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- III De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- IV De Rua José Vileia Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- V De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- VI De Rua Olivina da Silva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.
- VII De Rua Manoel Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.



- VIII De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.
- IX De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.
- X De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XI De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XII De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIII De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIV De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XV De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XVI De Rua Dufilo Pereira Vieira a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVII De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVIII De Rua Nemézio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- IXX De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XX De Rua Professora Zulmira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXI De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXII De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.



- XXIII De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.
- XXIV De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco fris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.
- XXV De Rua Miguel Aives de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares.
- XXVI De Rua Teodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.
- XXVII De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.
- XXVIII De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- IXXX De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXX De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXI De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXII De Rua Raimunda Maria da Conceição a Rua 17 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIII De Rua Deljanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIV De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXV De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- xxxvi De Rua Joaquim de Melo Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.



XXXVII - De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

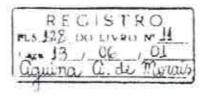
RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| SETOR VALE DO SOL | | |
|-------------------|---------------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 04 | RUA MANOEL VIEIRA PORTO | |
| RUA 05 | RUA PROF. LEONORA SEVERINO DE ANDRADE | |
| RUA 06 | RUA PEDRO PAULA DE SIQUEIRA | |
| RUA 07 | RUA JOSÉ VALDEMAR DA SILVA | |
| RUA 08 | RUA JOAQUIM VIEIRA CABRAL | |
| RUA 09 | RUA RONAN ALVES DE LIMA | |
| RUA 10 | RUA BULHÕES DE ARAÚJO FRANÇA | |
| RUA 11 | RUA JORDELINA ROSA DE JESUS | |
| RUA 12 | RUA JOÃO TOMAZ MAIA | |
| RUA 13 | RUA MARIA HIPÓLITA NUNES | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1265/01, DE 12 DE JUNHO DE 2001

Dá à Rua nº 09, localizada na Vila Vale do Sol, nesta cidade o nome de RONAN ALVES DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 09, localizada na Vila Vale do Sol passa a denominarse "Rua RONAN ALVES DE LIMA".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de junho de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES Secretário da Administração



Certifico para os devidos fins que esté documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

BECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1409/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:
- I De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.
- II De Rua José Monteiro de Magalhães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- III De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- IV De Rua José Vileia Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- V De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- VI De Rua Olivina da Silva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.
- VII De Rua Manoel Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.



- VIII De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.
- IX De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Soi, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.
- X De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XI De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XII De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIII De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIV De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XV De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XVI De Rua Duílio Pereira Vieira a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVII De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVIII De Rua Nemézio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- IXX De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XX De Rua Professora Zulmira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXI De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua10.
- XXII De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.



XXIII - De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.

- XXIV De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco fris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.
- XXV De Rua Miguel Alves de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares.
- XXVI De Rua Teodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.
- XXVII De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.
- XXVIII De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- IXXX De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXX De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXI De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXII De Rua Raimunda Maria da Conceição a Rua 17 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIII De Rua Deljanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIV De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXV De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- xxxvi De Rua Joaquim de Melo Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.



XXXVII - De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS Prefeito Manicipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| LOTEAMENTO SÃO PAULO | | |
|----------------------|--------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| 1ª AVENIDA | AVENIDA TÚLIO RIBEIRO DA CUNHA | |
| VIELA A | VIELA LÁZARA PIRES DA SILVA | |



LEI Nº 1401/04, DE 30 DE AGOSTO DE 2004

"Dá o nome de Avenida Túlio Ribeiro da Cunha a 1ª Avenida localizada na cidade de Cacu, Estado de Goiás".

50 = Q... lo

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica denominada de Avenida Túlio Ribeiro da Cunha a 1ª Avenida, localizada neste Município.
- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de agosto de 2004.

l'ertifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

Claudia MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

RUI ALVES MARTINS Prefeito Municipal



Certifico para os devidos firs que documento foi devidamente publicado no piacard dessa Prefettura (CO) SECRETARIA MUNI DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1850/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Viela A, do Loteamento São Paulo, entre as Ruas Aristides Crisóstomo dos Santos e Antônio Jacinto da Silva, desta cidade, passa a denominar-se "Viela Lázara Pires da Silva".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 días do mês de junho do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| VILA SÃO JOÃO | | |
|---|---------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| VIA DUAS PISTAS (EM FRENTE ASSOC. ANA CUSTÓDIA DE JESUS ENTRE AV. ILDEFONSO CARNEIRO E RUA VICENTE SOARES) | RUA VITALINA FELIZARDA DE JESUS | |
| RUA JOAQUIM CARNEIRO GUIMARÃES ENTRE AS RUAS VICENTE SOARES E PAULO E SILVA | RUA OLIMPIO JOSÉ GUIMARÃES | |
| RUA JOAQUIM CARNEIRO QUIMARÃES, A PARTIR DA RUA ARTHUR FERRAZ DE ALMEIDA | RUA JOAQUIM CARNEIRO GUIMARÃES | |



Certifico para os devidos fins que esté documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI N° 1409/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol a Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CĂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:
- I De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.
- II De Rua José Monteiro de Magaihães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- III De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- IV De Rua José Vileia Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- V De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- VI De Rua Olivina da Silva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.
- VII De Rua Manoel Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.



- VIII De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.
- IX De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.
- X De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XI De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XII De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIII De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIV De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XV De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XVI De Rua Duillo Pereira Vielra a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVII De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVIII De Rua Nemézio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- IXX De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XX De Rua Professora Zulmira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXI De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco fris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua10.
- XXII De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.



XXIII - De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.

- XXIV De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco fris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.
- XXV De Rua Miguel Alves de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Cameiro e a Rua Vicente Soares.
- XXVI De Rua Teodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.
- XXVII De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.
- XXVIII De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- IXXX De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXX De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXI De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIII De Rua Deljanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIV De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXV De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXVI De Rua Joaquim de Meio Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.



XXXVII - De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Maricipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefetta (1907) SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1856/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de ruas na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Joaquim Carneiro Guimarães, entre as Ruas Vicente Soares e Paulo e Silva do Bairro São João, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Olimpio José Guimarães".

Art. 2º - A Rua Joaquim Carneiro Guimarães, a partir da Rua Arthur Ferraz de Almeida passa a denominar-se "Rua Joaquim Carneiro Guimarães".

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 días do mês de junho do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| SETOR INDUSTRIAL | | |
|---|---------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 02 | RUA MOZART NUNES DE PAULA | |
| RUA 04 | RUA JOSÉ MACEDO DA SILVA | |
| RUA 06 | RUA ALBERTANO NUNES DA SILVEIRA | |
| RUA 11 | RUA UBALDINO CARDOSO DE LEMOS | |
| RUA SEM DENOMINAÇÃO ENTRE AS RUAS 06 E 02, PARALELA À RUA 13 | RUA CIRILA FLORENÇA PEREIRA | |



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1411/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas no Setor Industrial, nesta Cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas localizadas no Setor Industrial na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:

I - De Rua Ubaldino Cardoso de Lemos a Rua 11, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 06 e a rua sem denominação que margeia a Rodovia GO-206.

II - De Rua Mozart Nunes de Paula a Rua 02, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barração da CIBRAZEM.

III - De Rua José Macedo da Silva a Rua 04, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barração da CIBRAZEM.

IV - De Rua Albertano Nunes da Silveira a Rua 06, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 09 e a rua sem denominação nos limites do respectivo Setor com a área onde está edificado o barração da CIBRAZEM.

V - De Rua Cirila Florença Pereira a Rua sem denominação, localizada no Setor Industrial, compreendida entre a Rua 06 e a Rua 02 a paralela à Rua 13.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| JARDIM ÁGUA FRIA | | |
|------------------|------------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 11 | RUA TEODORICO RODRIGUES DA FONSECA | |
| RUA 12 | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | |
| RUA 13 | RUA URSULINO FRANCISCO DE FREITAS | |
| RUA 14 | RUA ANTONIO PRUDÊNCIO DE LIMA | |
| RUA 15 | RUA ANTONIO NUNES BORGES | |
| RUA 16 | RUA DEOCLIDES BARBOSA DE AGUIAR | |
| RUA 17 | RUA RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO | |
| RUA 18 | RUA DEIJANIRA LÚCIA DA CUNHA | |
| RUA 19 | RUA EVARISTO RIBEIRO DE SOUZA | |
| RUA 20 | RUA VILMAR JOSÉ DE CASTRO | |
| RUA 21 | RUA JOAQUIM DE MELO PEREIRA | |
| RUA 22 | RUA DANIEL JOSÉ DE SOUZA | |



Certifico para os devidos fins que esté documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOLÁS

LEI Nº 1409/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CĂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:
- I De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida lidefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.
- II De Rua José Monteiro de Magalhães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva
- III De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- IV De Rua José Vileia Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- V De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- VI De Rua Olivina da Sliva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.
- VII De Rua Manoel Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.



- VIII De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.
- iX De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.
- X De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XI De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XII De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIII De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIV De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XV De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XVI De Rua Duillo Pereira Vieira a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVII De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVIII De Rua Nemézio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- iXX De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XX De Rua Professora Zuimira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXI De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXII De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.



- XXIII De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.
- XXIV De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco fris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.
- XXV De Rua Miguel Aives de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Cameiro e a Rua Vicente Soares.
- XXVI De Rua Teodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.
- XXVII De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.
- XXVIII De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- IXXX De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXX De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXI De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXII De Rua Ralmunda Maria da Conceição a Rua 17 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIII De Rua Deljanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIV De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXV De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXVI De Rua Joaquim de Melo Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.



XXXVII - De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES ARTINS Prefeito Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| CONJUNTO ARCO ÍRIS | | |
|--------------------|---|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 01 | RUA DUÍLIO PEREIRA VIEIRA | |
| RUA 02 | RUA PROF. NEIDA DIVINA DE OLIVEIRA | |
| RUA 03 | RUA NEMÉZIO VIEIRA BORGES | |
| RUA 04 | RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA | |
| RUA 05 | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | |
| RUA 06 | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | |
| RUA 07 | RUA MANOEL FRANCISCO | |
| RUA 08 | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | |
| RUA 09 | RUA JOSÉ PAULINO BARBOSA | |
| RUA 10 | RUA MIGUEL ALVES DE LIMA | |
| RUA 11 | RUA LUCEMAR NUNES DE FREITAS (PAININHA) | |
| RUA 20 DE OUTUBRO | RUA NOÉ RODRIGUES DA SILVA | |



Certifico para os devidos fins que esté documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

BEORETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1409/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome às vias públicas urbanas, localizadas na Vila São João, Conjunto Boa Vista, Loteamento Vale do Sol e Conjunto Arco Íris e Água Fria, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências".

A CĂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam assim denominadas as vias públicas urbanas situadas na Cidade de Caçu, Estado de Goiás:
- I De Rua Vitalina Felizarda de Jesus a via pública urbana de duas pistas, até então sem denominação, localizada na Vila São João, compreendida entre a Avenida Ildefonso Carneiro e a Rua Vicente Soares, onde está sediada a Associação Ana Custódia de Jesus.
- II De Rua José Monteiro de Magalhães a Rua 01, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Rua Jamir Pereira da Silva e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- III De Rua Joaquim Cardoso de Lemos a Rua 02, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- IV De Rua José Vileia Souto a Rua 03, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- V De Rua João Thiago de Carvalho a Rua 04, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Av. Argemiro Purcena da Silva.
- VI De Rua Olivina da Silva Ramos a Rua 05, localizada no Conjunto Boa Vista, compreendida entre a Av. Antonio Cândido de Castro e a Rua Jamir Pereira da Silva.
- VII De Rua Manoei Vieira Porto a Rua 04, localizada no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 05.



- VIII De Rua Professora Leonora Severino de Andrade a Rua 05 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e área do Clube do Laço.
- IX De Rua Pedro Paula de Siqueira a Rua 06 no Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a atual Rua 04 e a atual Rua 08.
- X De Rua José Valdemar da Silva a Rua 07 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XI De Rua Joaquim Vieira Cabral a Rua 08 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e a atual Rua 06.
- XII De Rua Bulhões de Araújo França a Rua 10 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIII De Rua Jordelina Rosa de Jesus a Rua 11 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XIV De Rua João Tomaz Maia a Rua 12 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XV De Rua Maria Hipólita Nunes a Rua 13 do Loteamento Vale do Sol, compreendida entre a Rua Lázaro Ludgero de Souza e área do Clube do Laço.
- XVI De Rua Dullio Pereira Vieira a Rua 01 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVII De Rua Professora Neida Divina de Oliveira a Rua 02 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XVIII De Rua Nemézio Vieira Borges a Rua 03 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- iXX De Rua Pedro Soares de Oliveira a Rua 04 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 11.
- XX De Rua Professora Zulmira de Castro a Rua 05 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXI De Rua Jerônimo José de Assis a Rua 06 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 10.
- XXII De Rua Manoel Francisco a Rua 07 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.



XXIII - De Rua Lázaro da Silveira Chaves a Rua 08 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Rua 20 de Outubro e a atual Rua 09.

- XXIV De Rua José Paulino Barbosa a Rua 09 do Conjunto Arco fris e Água Fria, compreendida entre a Av. Ildefonso Carneiro e a atual Rua 12 do Conjunto Água Fria.
- XXV De Rua Miguel Aives de Lima a Rua 10 do Conjunto Arco Íris, compreendida entre a Av. Ildefonso Cameiro e a Rua Vicente Soares.
- XXVI De Rua Teodorico Rodrigues da Fonseca a Rua 11 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 22.
- XXVII De Rua Frederico de Souza Lima a Rua 12 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a Rua Vicente Soares e a atual Rua 09.
- XXVIII De Rua Ursulino Francisco de Freitas a Rua 13 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- IXXX De Rua Antonio Prudêncio de Lima a Rua 14 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXX De Rua Antonio Nunes Borges a Rua 15 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXI De Rua Deoclides Barbosa de Aguiar a Rua 16 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXII De Rua Raimunda Maria da Concelção a Rua 17 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIII De Rua Deljanira Lúcia da Cunha a Rua 18 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXIV De Rua Evaristo Ribeiro de Souza a Rua 19 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXV De Rua Vilmar José de Castro a Rua 20 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.
- XXXVI De Rua Joaquim de Melo Pereira a Rua 21 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.



XXXVII - De Rua Daniel José de Sousa a Rua 22 do Conjunto Água Fria, compreendida entre a atual Rua 09 e a atual Rua 11.

- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS Prefeito Manicipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no piacard dessa Prefeitura de Constante de Constan

LEI Nº 1849/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Rua 11, do Conjunto Habitacional Arco Iris I, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Lucemar Nunes de Freitas (Palninha)".
- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

STORY THE STREET

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 días do mês de junho do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura OW

LEI Nº 1878/13, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

"Altera a denominação da Rua 20 de outubro na cidade de Caçu/GO e dá outras providéncias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Golás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 20 de outubro, do Conjunto Habitacional Arco-Íris, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Noé Rodrigues da Silva".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 04 días do mês de dezembro do ano de 2013

S GUIMARÃES



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| CONJUNTO ARCO ÍRIS II | | |
|-----------------------|----------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA 05 | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | |
| RUA 06 | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | |
| RUA 07 | RUA MANOEL FRANCISCO | |
| RUA 08 | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | |
| RUA 09-A | RUA JERÔNIMO ALVES REZENDE | |
| RUA 10 | RUA NIVALDO CASTRO MACEDO | |
| RUA 11 | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | |
| RUA 12 | RUA MILOSA TAVARES MORAES | |
| RUA 13 | RUA ANTÔNIO NUNES BORGES | |
| RUA 14 | RUA DEOCLIDES BARBOSA DE AGUIAR | |
| RUA 17 | RUA LADISLAU MACÊDO FILHO | |
| RUA 18 | RUA EUTER PURCENA GUIMARÃES | |



PAÇO MUNICIPAL Osvaldo José Vicira

in the part of deviation first due to the control of the control o

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1795/12, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 17, do Setor Arco Iris II, nesta cidade, passa a denominar-se "Rua Ladislau Macêdo Filho".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 15 de agosto de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal

SKILOS DOS SANTOS GUIMAR

Secretario de Administração

PREFEITURA DE CAÇU - ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1822/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 18, do Setor Arco Iris II, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Euter Purcena Guimarães".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



documento foi devidamente publicado no piacard dessa Prefettura 201041

LEI Nº 1852/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 09-A, entre as Ruas Vinte de Outubro e José Paulino Barbosa, entre os Conjuntos Habitacionais Arco Iris II e Água Fria, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Jerônimo Alves Rezende".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 días do mês de junho do ano de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 2011113 SECALETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1877/13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de Ruas na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas 10 e 12, do Conjunto Habitacional Arco Íris II, desta cidade, passam a denominar-se respectivamente, "Rua Nivaldo Castro Macêdo" e "Rua Milosa Tavares Moraes".

Art. 2º - A Rua C do Conjunto Residencial Bela Vista, desta cidade, passa a denominar-se "Rua José Nunes do Couto".

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 1851, 1853 e 1854, de 20 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

Prefetto Municipal



DECRETO Nº 165/2014, DE 30 DE maio DE 2014.

"Altera o Decreto nº 117/2014, de 10 de abril de 2014."

O Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada, com fulcro no artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de identificar e melhor explicitar as respectivas denominações das vias públicas urbanas, inclusive em seus prolongamentos;

DECRETA

Art. 1º - Fica o artigo 1º, do Decreto nº 117/2014, de 10 de abril de 2014, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação;

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto o PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia com tabela relacionando a antiga e a nova denominação das vias

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, EM 30 DE maio DE 2014.

Gilmar José de Freitas Guimarães

REFEIT



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GOIÁS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Caçu, 27 de Maio de 2014.

PARECER TÉCNICO

Depois de muito se discutir e ouvir a opinião de terceiros, vimos a necessidade de elaborar este parecer: será descrito aqui uma tabela com os nomes antigos e novos das ruas dos Bairros "Loteamento Arco Íris, Loteamento Arco Íris II e Residencial Bela Vista", e as devidas leis que mudaram os nomes das vias. Assim, solicitaremos à alteração do Decreto nº 117/2014 ou a criação de um novo decreto em substituição do mesmo.

Segue a tabela:

LOTEAMENTO ARCO ÍRIS

| NOME ANTIGO | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| RUA 20 DE OUTUBRO | RUA NOÉ RODRIGUES DA SILVA | 1.878/2014 - 04/12/2014 |

LOTEAMENTO ARCO ÍRIS II

| NOME ANTIGO | | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------|---|----------------------------------|-------------------------|
| RUA 05 | | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 06 | | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 07 | | RUA MANOEL FRANCISCO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 08 | * | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 10 | | RUA NIVALDO CASTRO MACEDO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA 09-A | | RUA JERÔNIMO ALVES REZENDE | 1.852/2013 - 20/06/2013 |
| RUA II | | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 12 | | RUA MILOSA TAVARES MORAES | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA 13 | | RUA ANTÓNIO NUNES BORGES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 14 | | RUA DEOCLIDES BARBOSA DE AGUIAR | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 17 | | RUA LADISLAU MACÈDO FILHO | 1.975/2012 - 15/08/2012 |
| RUA 18 | | RUA EUTER PURCENA GUIMARÃES | 1.822/2013 - 26/02/2013 |

Rua Manoel Franco, nº 698, Setor Morada dos Sonhos, Caçu, Goias CEP: 75813-000 - (64) 3656-6000 - www.cacu.go.gov.br CNPJ: 01.164.292/0001-60



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU-GOIÁS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



RESIDENCIAL BELA VISTA

| NOME ANTIGO | | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------|---|----------------------------------|-------------------------|
| RUA 05 | | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 06 | | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 07 | | RUA MANOEL FRANCISCO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 08 | * | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 10 | | RUA NIVALDO CASTRO MACEDO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA 11 | | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 12 | | RUA MILOSA TAVARES MORAES | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA "B" | | RUA ANÁLIA DELFINA GUIMARÃES | 1:882/2013 - 16/12/2013 |
| RUA "C" | | RUA JOSÉ NUNES DO COUTO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |

^{*} Em virtude da Rua 08 do Loteamento Arco Iris II e a Rua 08 do Residencial Bela Vista não terem uma ligação direta, mas foram projetadas pensando nesta ligação futura, visto que se encontram no mesmo alinhamento, pedimos para que seja feita uma alteração no Decreto nº 117/2014 de 10 de Abril de 2014, denominando a Rua 08 do Residencial Bela Vista com o mesmo nome da Rua 08 do Loteamento Arco Îris II, levando em conta que a Rua 08 do Residencial Bela Vista trata-se de um prolongamento da Rua 08 do Loteamento Arco Iris II, ou a criação de um novo decreto considerando tal fato.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eng.º Civil Adenones Agostinho de Freitas Secretário de Obras

Arg.º Anna Paula Morais Junqueiroz Diretora do Departamento de Engenharia

João Batista Franco Melo Nunes Rezende

Fiscal de Postura

Run Manoel Franco, nº 695. Setor Morada dos Sonhos, Cacu, Golas CEP 75813-000 - (64) 3656-6000 - www.cacu.go.gov.hr CNPJ: 01 164 292/0001-60



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| S | ETOR AEROPORTO |
|------------------------|----------------------------|
| ANTIGAS | ATUAIS |
| VIELA DA FEIRA COBERTA | VIELA JOSÉ CARLOS SEVERINO |



Certifico pura os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefettura 20/04/3 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1855/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Viela da Feira Coberta entre a Rua Cândida Maria Guimarães e Avenida Rio Claro, Setor Aeroporto, desta cidade, passa a denominar-se "Viela José Carlos Severino".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 días do mês de junho do ano de 2013.

GILMAR JOSÉ DE PREITAS GUIMARÃES

Prefetto Municipal



RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS QUE MUDARAM DE DENOMINAÇÃO

| RESIDENCIAL BELA VISTA | | |
|------------------------|----------------------------------|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| RUA B | RUA ANÁLIA DELFINA GUIMARÃES | |
| RUA C | RUA JOSÉ NUNES DO COUTO | |
| RUA 05 | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | |
| RUA 06 | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | |
| RUA 07 | RUA MANOEL FRANCISCO | |
| RUA 10 | RUA NIVALDO CASTRO MACÊDO | |
| RUA 11 | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | |
| RUA 12 | RUA MILOSA TAVARES MORĂES | |



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no piacard dessa Prefeitura 2011113 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1877/13, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de Ruas na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas 10 e 12, do Conjunto Habitacional Arco Îris II, desta cidade, passam a denominar-se respectivamente, "Rua Nivaldo Castro Macêdo" e "Rua Milosa Tavares Moraes".

Art. 2º - A Rua C do Conjunto Residencial Bela Vista, desta cidade, passa a denominar-se "Rua José Nunes do Couto".

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação á Empresa Brasileira de Correlos e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nºs 1851, 1853 e 1854, de 20 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2013. -

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal



certifico para os devidos fine que documento foi devidamente publicado na piacero dessa Profestura Callado SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1882/13, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a denominação de via pública na cidade de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua B, do Conjunto Habitacional Bela Vista, desta cidade, passa a denominar-se "Rua Anália Delfina Guimarães".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Golás, aos 16 días do mês de dezembro do ano de 2013.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Monicipal



DECRETO Nº 165/2014, DE 30 DE maio DE 2014.

"Altera o Decreto nº 117/2014, de 10 de abril de 2014."

O Prefeito de Caçu, Estado de Goias, no uso da competência que lhe é outorgada, com fuicro no artigo 36, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de identificar e melhor explicitar as respectivas denominações das vias públicas urbanas, inclusive em seus prolongamentos;

DECRETA

Art. 1º - Fica o artigo 1º, do Decreto nº 117/2014, de 10 de abril de 2014, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto o PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia com tabela relacionando a antiga e a nova denominação das vias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇU, EM 30 DE maie DE 2014

Gilmar José de Freitas Guimarães

REFEIT

Cep: 75813-000 - (64) 3656-6001 - www.cacu.go.gov.br



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GOIÁS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Cacu, 27 de Maio de 2014.

PARECER TÉCNICO

Depois de muito se discutir e ouvir a opinião de terceiros, vimos a necessidade de elaborar este parecer: será descrito aqui uma tabela com os nomes antigos e novos das ruas dos Bairros "Loteamento Arco Íris, Loteamento Arco Íris II e Residencial Bela Vista", e as devidas leis que mudaram os nomes das vias. Assim, solicitaremos à alteração do Decreto nº 117/2014 ou a criação de um novo decreto em substituição do mesmo.

Segue a tabela:

LOTEAMENTO ARCO ÍRIS

| NOME ANTIGO | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------------|----------------------------|-------------------------|
| RUA 20 DE OUTUBRO | RUA NOÉ RODRIGUES DA SILVA | 1.878/2014 - 04/12/2014 |

LOTEAMENTO ARCO ÍRIS II

| NOME ANTIGO | | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| RUA 05 | | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 06 | | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 07 | | RUA MANOEL FRANCISCO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 08 | | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 10 | | RUA NIVALDO CASTRO MACEDO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA 09-A | | RUA JERÔNIMO ALVES REZENDE | 1.852/2013 - 20/06/2013 |
| RUA 11 | | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 12 | | RUA MILOSA TAVARES MORAES | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA 13 | | RUA ANTÓNIO NUNES BORGES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 14 | | RUA DEOCLIDES BARBOSA DE AGUIAR | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 17 | | RUA LADISLAU MACÊDO FILHO | 1.975/2012 - 15/08/2012 |
| RUA 18 | | RUA EUTER PURCENA GUIMARÃES | 1:822/2013 - 26/02/2013 |

Rua Manoel Franco, nº 605, Setor Morada dos Sonhos, Caçu, Goias CEP 75813-000 - (64) 3656-6000 - www.cacu.go.gov.br CNP3: 01 164 292/0001-60



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GOIÁS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



RESIDENCIAL BELA VISTA

| NOME ANTIGO | | NOME NOVO | LEI Nº / DECRETO Nº |
|-------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| RUA 05 | | RUA PROFESSORA ZULMIRA DE CASTRO | 117/2014 10/04/2014 |
| RUA 06 | | RUA JERÔNIMO JOSÉ DE ASSIS | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 07 | | RUA MANOEL FRANCISCO | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 08 | | RUA LÁZARO DA SILVEIRA CHAVES | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 10 | | RUA NIVALDO CASTRO MACEDO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA II | | RUA FREDERICO DE SOUZA LIMA | 117/2014 - 10/04/2014 |
| RUA 12 | | RUA MILOSA TAVARES MORAES | 1.877/2013 - 20/11/2013 |
| RUA "B" | | RUA ANÁLIA DELFINA GUIMARÃES | 1.882/2013 - 16/12/2013 |
| RUA "C" | | RUA JOSÉ NUNES DO COUTO | 1.877/2013 - 20/11/2013 |

^{*} Em virtude da Rua 08 do Loteamento Arco Îris II e a Rua 08 do Residencial Bela Vista não terem uma ligação direta, mas foram projetadas pensando nesta ligação futura, visto que se encontram no mesmo alinhamento, pedimos para que seja feita uma alteração no Decreto nº 117/2014 de 10 de Abril de 2014, denominando a Rua 08 do Residencial Bela Vista com o mesmo nome da Rua 08 do Loteamento Arco Îris II, levando em conta que a Rua 08 do Residencial Bela Vista trata-se de um prolongamento da Rua 08 do Loteamento Arco Îris II, ou a criação de um novo decreto considerando tal fato

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Eng.º Civil Adenonés Agostinho de Freitas Secretário de Obras

Arq.º Anna Paula Morais Junqueiroz Diretora do Departamento de Engenharia

João Batista Franco Melo Nunes Rezende Fiscal de Postura

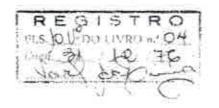
Run Manuel Franco, nº 605, Setor Morada dos Sonhos, Caçu, Goias CEP: 75813-000 - (64) 3656-6000 - www.cacu.go.gov.br CNPJ: 01.164.292/0001-60



DENOMINAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS

| PRAÇAS | | |
|----------------------------------|--|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| PRAÇA DO FÓRUM | PRAÇA BIANOR VICENTE DE SOUSA | |
| PRAÇA DO GAUCHÃO | PRAÇA JOAQUIM RODRIGUES | |
| PRAÇA DA IGREJA MATRIZ | PRAÇA JOSINO CARNEIRO GUIMARÃES | |
| PRAÇA DO TRIÂNGULO | PRAÇA AIROSA DE FREITAS | |
| PRAÇA DA FEIRA COBERTA | PRAÇA CORIOLANO ANTÔNIO DOS SANTOS | |
| PRAÇA DOS PIONEIROS | PRAÇA DOS PIONEIROS | |
| PRAÇA DO CENTRO CULTURAL | PRAÇA ABEL NUNES BORGES | |
| PRAÇA DE EVENTOS DO GINÁSIO | PRAÇA JOSÉ MOREIRA MARQUES | |
| PRAÇA DA PREFEITURA | PRAÇA JAIR PEREIRA ROCHA | |
| PRAÇA DO LAGO | PRAÇA HORACINO SEVERINO DE LIMA (VULGO TI LÉ) | |
| PRAÇA LOT. SÃO PAULO (QUADRA 19) | PRAÇA PAULO CÉSAR JUNQUEIROZ | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI № 123, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de vias e logra douros públicos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas situadas à direita, para quem sobe, da Rua Lud gero Pereira de Castro, terão as seguintes denominações:

I - a primeira, paralela à referida Rua Ludgero Pereira de Castro - R u a Francisco Bento Ferreira;

II - a segunda, paralela à mencionada Rua Francisco Bento Ferreira - Rua Francisco Gândido de Castro;

III - a terceira, paralela à citada Rua Francisco Cândido de Castro - Rua Jataí: e

IV - a quarta, paralela à aludida Rua Jatai - Avenida Rio Claro.

Art. 2º - Será denominada Rua Francisco Ferrari a viela que liga a Avenida Pedro Pachaco à atual Rua 11, cortando a quadra nº 22 do Loteamento Municipal.

Art. 3º - Passam a ter as seguintes novas denominações as ruas a seguir* relacionadas:

I - Rua 10 - Rus Vicente Scares;

II - Rua 11 - Rua Sena e Melo;

III - Rua 13 - Rua Ataliba Ribeiro;

IV - Rua 15 - Rua João Batista Gama; e

V - Rua 17 - Rua Joaquim Camilo.

Art. 4º - As praças do Fórum Municipal e da quadra nº 22, esta defronte o ao Colégio Municipal de Caçu, serão denominadas, respectivamente, Praça Bianor Vicente de Bousa e Praça Joaquim Rodrigues.

Art. 5º - As demeis ruas e avenidas de Caçu conservarão as denominações •

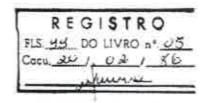
atuais, inclusive em seus prolongamentos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Estado de Goias, em 31 de dezembro de 1976.

- facial our





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 407, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre denominação de praça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de ' Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça da Igreja Matriz de Caçu, passa a ter a denominação de Praça JOSINO CARNEIRO GUIMARÃES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de . fevereiro de 1986.

Una Mama de Vousa



REGISTRO
PLS.971/200 LIVRO Nº 06
Caçu. 15 / 01 / 88

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 543, DE 09 DE MAIO DE 1988

Dispõe sobre a denominação de praça pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU

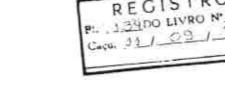
Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "PRAÇA AIROSA DE FREITAS" a área de 660,00 m2, constituída pelos lotes nºs. 01 e 02 da quadra 7, Vila Castro, limitada pelas Ruas Francisco Bento Ferreira, Ludgero Pereira de Castro e Padre Brom.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de maio de 1988.

(Wachdbasa der Seinh)





LEI Nº 601, DE 13 DE ABRIL DE 1989

Confere denominação a praça pública.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O logradouro conhecido por Praça da Feira, compreendido entre a Rua João Batista Gama, Avenida Jataí e Avenida Rio Claro, situada em frente ao Mercado Municipal , passa a denominar-se Praça Coriolano Antônio dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 1989.

Joinne Vennes Berger





Lei nº 788/91, de 13 de março de 1991

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça situada entre as ruas Vicente Soares, Victor Borges, Adolfo Nunes Moreira e Manoel Messias de Mo rais passa a denominar-se Praça dos Pioneiros.

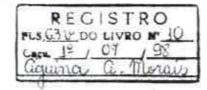
Parágrafo Único - Quando da execução do projeto de urbanização da praça disposta neste artigo nela deverá ser edificado um Monumento aos Pioneiros.

Art. 29 - Esta lei entra em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás em 13 de março de 1991.

Jaine Munda Borger





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1149/98, DE 09 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre a denominação da Praça do Centro Cultural de Cacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça do Centro Cultural de Caçu, passa a denominar-se "PRAÇA ABEL NUNES BORGES".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 09 de junho de 1998.

Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO F. GUIMARAES Secretário de Administração



Gertifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura / Y// No. S SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1631/09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Denomina de "José Moreira Marques" a Praça de Eventos do Ginásio de Esportes de Caçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de "José Moreira Marques" a Praça de Eventos do Ginásio de Esportes, situada na quadra 13, do Loteamento Morada dos Sonhos, entre as Ruas José Reinaldo Vieira e Arthur Ferraz de Almeida.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1475/06 de 28 de junho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 14 de dezembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura DE REFEITO SECRETARIATION. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1776/12, DE 13 DE MARÇO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação da praça pública em torno do prédio que abriga a sede da Prefeitura Municipal de Caçu, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça pública que circunda a sede da Prefeitura Municipal de Caçu, entre as Ruas José Reinaldo Vicira, Alfredo Carneiro Guimarãos, Manoel Franco e Joaquim Pereira da Silva, nesta cidade, fica denominada de "PRAÇA JAIR PEREIRA ROCHA".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Preseito Municipal de Caçu-Go, 13 de março de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARĀES VIEIRA

Prefeito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARĀES

Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1803/12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação da praça pública em torno do lago municipal entre os Bairros Água Fria, Arco-Íris e São João, nesta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A praça pública existente em tono do lago municipal entre os Bairros Jardim Água-Fria, Arco-Íris e São João, nesta cidade, fica denominada de "PRAÇA HORACINO SEVERINO DE LIMA, vulgo Ti Lé".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 20 de setembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARĂES VIEIRA Prefeito Municipal



certific. para os devidos firs que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura Company SECHETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1906/14, DE 17 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de imóvel público destinado à construção de praça e de prédio público destinado a Academia da Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º O imóvel público municipal, situado no Loteamento São Paulo, com área de 4 530,00m2 (quatro mil quinhentos e trinta metros quadrados), a Quadra 19, nesta Cidade, encravado entre as vias: José Junqueira de Almeida, Clarice Machado Guimarães, Aristides Crisóstomo dos Santos e Olinto Vicente da Silva, primitivamente destinado à construção de praça, é denominado de "Praça Paulo César Junqueiroz".
- Art. 2º O prédio que abrigará a "Academia da Saúde", situado nos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 10, do Conjunto Habitacional Arco Íris, nesta Cidade, é denominado de "Sônia Maria da Silva Sônia Fortaleza".
- Art. 3º Após a edificação, o Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e fará comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de telefonia, água, esgoto e energia elétrica.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2014.

GILMAR JOSE DE FREITAS GUIMARÃES

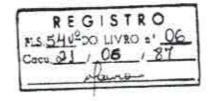
Prefeito Municipal



MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

| ESCOLAS E CRECHES | | |
|-------------------------------|--|--|
| ANTIGAS | ATUAIS | |
| ESCOLA MUL. RIBEIRÃO BONITO | ESCOLA MUNICIPAL LÁZARO GUILHERME PINTO | |
| ESCOLA MUNICIPAL VALE DO SOL | ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS | |
| COLÉGIO MUL. DEP. COSTA LIMA | ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARIANO DE SANTOS OLOMBRADA | |
| ESCOLA MUL. MORADA DOS SONHOS | ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO GIROTTO | |
| CRECHE MUNICIPAL | CRECHE MUL. VALÉRIA JAIME PEIXOTO PERILLO | |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CEMEI PROFESSORA ZILDA TOMAZ DE FREITAS | |





ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 488, DE 12 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre denominação de Escola Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Ribeirão Bonito, passa a ter a seguinte denominação, "Escola Municipal Lázaro Guilherme Pinto".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 12 de maio de 1987.

- Stackelleusa des Sant





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 834/91 DE 16 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre denominação de esco

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sa \underline{n} ciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal da Vila Vale do Sol passa a denominar-se Escola Municipal Deputado José de Assis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás em 16 de agosto de 1991.

Norma Apareida Bala





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1238/00, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Dá nova denominação ao Colégio Municipal "Deputado Costa Lima".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Colégio Municipal de Caçu, criado pelo Decreto nº 23, de 9 de março de 1970, ratificado pelas Leis nºs 4, de 30 de abril de 1970, e 24, de 15 de setembro de 1973, alterada a denominação para Colégio Municipal Deputado Costa Lima, pela Lei nº 251, de 10 de novembro de 1981, passa a denominar-se "Escola Municipal Professor Mariano de Santos Olombrada".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de

outubro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal-

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES Secretário da Administração



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOLÁS

LEI Nº 1410/2004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

"Dá nome de Escola Municipal Olivio Girotto à Escola Municipal Morada dos Sonhos, localizada no Bairro Morada dos Sonhos, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal Olívio Girotto a Escola Municipal Morada dos Sonhos, localizada na Rua Manoel Carneiro Guimarães, Bairro Morada dos Sonhos, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard desta Prefetturo. 10.06.08

MEN. DE ADMINI

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1541, de 10 de junho de 2008.

Denomina de "Valéria Jaime Peixoto Perillo", a Creche Municipal, nas proximidades dos Conjuntos Habitacionais São Paulo e Morada dos Sonhos e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar de "Valéria Jaime Peixoto Perillo", a Creche Municipal recém construída à Rua Antônio Jacinto da Silva, 878. Bairro São Paulo na cidade de Cacu-Goiás.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa com o nome da homenageada, e a devida comunicação a Empresa Braslleira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de junho de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães

Prefeito Municipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura (1911) 9 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1615/09, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

"Cria e denomina Centro de Educação Infantil no Município de Caçu/GO e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL;

- Art. 1º. Fica criado 01 (um) Centro de Educação Infantil no Município de Caçu/GO, a ser instalado na Avenida Ildefonso Carneiro nº 340, centro, nesta cidade.
- Art. 2º. O Centro de Educação Infantil criado pelo artigo anterior terá a denominação de "Professora Zilda Tomaz de Freitas".
- Art. 3°. O Centro de Educação Infantil destina-se a atender crianças, em período Pré-Escolar, com idade de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, oferecendo-lhes o ensino correspondente à faixa etária, conforme os preceitos legais, constitucionais e educacionais.
- §1º. Serão oferecidas a todas as crianças atendidas pelos Centros de Educação Infantil acompanhamento pedagógico, médico, odontológico, psicológico, nutricional, fonoaudiológico e demais serviços estipulados pela legislação pertinente.
- Art. 3°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas no orçamento vigente no ano de 2009, suplementadas se necessário.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 18 de novembro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal



DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

| P | RÉDIOS |
|--|---|
| ANTIGOS | ATUAIS |
| AEROPORTO MUNICIPAL | AEROPORTO MUL. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA |
| CENTRO COMUNITÁRIO | CENTRO COMUNITÁRIO DR. SERAFIM DE CARVALHO |
| CEMITÉRIO MUNICIPAL | CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ |
| HOSPITAL REGIONAL | HOSPITAL REGIONAL PEDRO MARTINS |
| TERMINAL RODOVIÁRIO | TERMINAL RODOVIÁRIO VALDIR ALVES DE CASTRO (PELEGO) |
| CENTRO CULTURAL DE CAÇU | CENTRO CULTURAL ROZENDA CÂNDIDA GUIMARĂES |
| POSTO DE SAÚDE DO ARCO ÎRIS E JARDIM ÁGUA FRIA | POSTO DE SAÚDE DR. DOMINGOS OSCAR BERNARDES PALAZZO |
| POSTO DE SAÚDE GERALDA MARIA DE FREITAS | UNIDADE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU "GERALDA MARIA DE FREITAS |
| CASA LAR DE APOIO PROVISÓRIO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES | CASA LAR DE APOIO PROVISÓRIO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES "RAYANNE PAOLA CUNHA PAIVA" |
| CONDOMÍNIO SOCIAL | CONDOMÍNIO SOCIAL RODOLFO MARCELINO ANCELMO |
| PRÉDIO DA PREFEITURA | PALÁCIO OSVALDO JOSÉ VIEIRA |
| PRÉDIO PÚBLICO DA RUA JOAQUÍM PEREIRA DA SILVA DO LOTEAMENTO MUNICIPAL | UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO VIEIRA NETO (LOLA) |
| PRÉDIO PÚBLICO DA AVENIDA CLARICE MACHADO GUIMARÃES DO SETOR AEROPORTO | UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DIVINO CARLOS DE OLIVEIRA (DIVA) |
| PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | EDIFÍCIO VICENTE DE SOUZA LIMA |



LEI Nº 604, DE 13 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre denominação do Aeroporto Municipal de Caçu.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

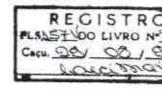
Art. 1º - O Aeroporto Municipal de Caçu passa a de nominar-se "Aeroporto Municipal Juscelino Kubitschek de Oli-veira".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 1989.

Jaime Nurses Houges





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 832/91, DE 16 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre denominação de Centro Comunitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

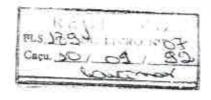
Art. 1º - O Centro Comunitário da Vila Mutirão passa a denominar-se Centro Comunitário Dr. Serafim de Carvalho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de agosto de 1991.

Jaime Henres Borger Morma Apareida Ralazza





ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 865/91, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre denominação de Cemitério Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cémitério Municipal de Caçu pas sa a denominar-se Cemitério Municipal São José,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goi ás, em 12 de dezembro de 1991.

Saine Munes Borger

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 949/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

Dispõe sobre a denominação de Hospital Regional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Regional de Caçu, passa a denominar-se Hospital Regional Pedro Martins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU. Estado de Goiás, em 28 de janeiro de 1993.

Maria Farce de pravis daite froge



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 1020/94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

Confere denominação do Terminal Rodoviário de Caçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

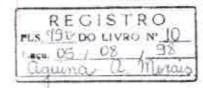
ART. 1º - O TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAÇU PASSA A DENOMINAR-SE TER MINAL RODOVIÁRIO VALDIR ALVES DE CASTRO (PELEGO).

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE-VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 24 días do mes de outubro de 1994.

Alef Borloga Carbora, Printo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1160/98, DE 05 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre denominação do CENTRO CULTURAL DE CAÇU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O CENTRO CULTURAL DE CAÇU, passa a denominar-se "CENTRO CULTURAL ROZENDA CÂNDIDA GUIMARÃES"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de agosto de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeite Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefettura 3 05:08

SECRETARIA MEN. DE ADMENT

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1537, de 13 de maio de 2008.

"Denomina de "Dr. Domingos Oscar Bernardes Palazzo, o Posto de Saúde nas proximidades dos Conjuntos Habitacionais Jardim Água Fria e Arco Íris e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "Dr. Domingos Oscar Bernardes Palazzo", o Posto de Saúde, situado entre os conjuntos Habitacionais Jardim Água Fria e Arco, neste Município.
- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa com o nome do homenageado, bem como fazer a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cacu, Estado de Goiás, em 13 de maio de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães Prefeito Municipal

/ / /



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60 GABINETE DO PREFEITO Curritico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura (2001) SECRETARIA (2000) DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1718/11, DE 12 DE ABRIL DE 2011

"Altera a destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município SANCIONO a seguinte LEI MUNIICPAL:

Art. 1º - Fica alterada a destinação do bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, situado no Setor Vale do Sol, de Posto de Saúde para Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, continuando a denominar-se "Geralda Maria de Freitas".

Art. 2º - Fica o nobre Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local autorizado a promover averbações necessárias na matrícula do imóvel descrito no artigo anterior para fazer cumprir o disposto nesta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria consignada no Orçamento do exercício de 2011, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 12 de abril de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal FRONTO



documento foi devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Preteffor 2017 Of SECRETARIA MEN. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1555 /08, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

"Denomina de "Geralda Maria de Freitas", o Posto de Saúde no setor Vale do Sol e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de "Geralda Maria de Freitas", o Posto de Saúde, situado no setor Vale do Sol, neste Município.
- Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação de placa com o nome da homenageada, bem como fazer a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as empresas concessionárias de água, esgoto, luz e telefonia.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães.



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no piaçard dessa Prefeitura // 16/1 M SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1738/11, DE 11 DE JULHO DE 2011

"Cria e denomina a Casa Lar de Apoio Provisório às Crianças e aos Adolescentes do Município de Cacu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a sequinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criada a Casa Lar de Apoio Provisório às Crianças e aos Adolescentes do Município de Caçu/GO, constituindo-se em modalidade de atendimento às crianças e aos adolescentes de nosso Município em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – A unidade criada no caput deste artigo será denominada de "Rayanne Paola Cunha Paiva".

- Art. 2º A colocação de criança ou adolescente na Casa Lar deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 101, da Lei 8.069/90.
- Art. 3º A Casa Lar disponibilizará no máximo 15 (quinze) vagas para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos oriundos exclusivamente do Município de Caçu, que tenha residência comprovada no Município de no mínimo 06 (seis) meses.
- Art. 4° O atendimento oferecido pela Casa Lar será coordenado pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social podendo celebrar convênios com entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades da Casa Lar.
- Art. 5º A Casa Lar terá um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após anuência do Ministério Público desta Comarca, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.
- Art. 6° O Poder Executivo poderá utilizar do número necessário de servidores públicos lotados no Quadro de Pessoal da Prefejitura Municipal, seja em cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

efetivo ou comissionado, como também realizar a contratação de serviços de terceiros, para manutenção e administração da Casa Lar.

§1º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal do exercício de 2011 e subsequentes.

§2º - A Casa Lar somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de julho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal



Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 25 x 21 x 1 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1748/11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre a denominação d Condomínio Social e dá outro providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Golás, aprovou e eu, Prefeit Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Condomínio Social sediado à Rua Aristides Crisóstomo dos Santo chácara nº 02, Bairro São João, nesta cidade, passa a denominar-s "Condomínio Social Rodolfo Marcelino Ancelmo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas o disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 09 de setembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

Pre eito Municipal

MARLLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Secretário de Administração



documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17 1/0 20 1/ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1751/11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a denominação do prédio público destinado à nova sede da Prefeitura Municipal de Caçu e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O prédio público situado à Rua Manoel Franco n° 695, Setor Morada dos Sonhos, nesta Cidade, destinado à nova sede da Prefeitura Municipal, é denominado de "Palácio Osvaldo José Vieira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 17 de outubro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Av. izidoro Goulari, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001 e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publi no placard dessa Prefeitura - 1: SECRETARIA MUN DE ADMINISTRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1756/11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

"Dispõe sobre denominação de prédio público municipal destinado à Unidade de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público situado à Rua Joaquim Pereira da Silva nº 120, esquina com a Rua Adolfo Nunes Moreira, Loteamento Municipal, nesta Cidade, destinado a uma unidade de saúde, é denominado de "Unidade Municipal de Saúde Sebastião Vieira Neto (Lola)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 12 de dezembro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA

AFLLOS DOS SANTOS GÚTIMARÃES Secretário de Administração



PAÇO MUNICIPAL Osvaldo José Vicira

Certifico para os devidos fins qui documento foi devidamente publi no placard dessa Prafeitura / P SECRETARIA MUN. DE ADMINISTR.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1788/12, DE 20 DE JUNHO DE 2012

"Dispõe sobre a denominação de prédio público municipal destinado a Unidade de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público situado à Avenida Clarice Machado Guimarães nº 1000, Qd. 01, L. Y, Setor Aeroporto, nesta cidade, destinado a uma unidade de saúde, fica denominado de "Unidade Municipal de Saúde Divino Carlos de Oliveira (Diva)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, 20 de junho de 2012.

andré luiz guimarães vieira

Preseito Municipal

MARIA OS DOS SANTOS GUIMAI Secretário de Administração



Certifico pera os sievidos fins que documento foi periodemente publicado no placard dessa Parteitura. (28-5/).

LECARETES E MON DE ATMINISTRAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1802/12, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a denominação do prédio público destinado à sede da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio público situado à Av. Ildefonso Carneiro nº 399-A, Centro, nesta Cidade, destinado à sede da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, fica denominado de "VICENTE DE SOUZA LIMA".

Parágrafo único. Em ocorrendo a mudança da sede da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás para outro prédio público, a homenagem prestada no caput dever ser mantida.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu-GO, em 20 de setembro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARĂES VIEIRA Prefeito Municipal



Certific para os devidos filis que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura Dalla SECHETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1906/14, DE 17 DE MARÇO DE 2014

"Dispõe sobre a denominação de imóvel público destinado à construção de praça e de prédio público destinado a Academia da Saúde, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O imóvel público municipal, situado no Loteamento São Paulo, com área de 4,530,00m2 (quatro mil quinhentos e trinta metros quadrados), a Quadra 19, nesta Cidade, encravado entre as vias: José Junqueira de Almeida, Clarice Machado Guimarães, Aristides Crisóstomo dos Santos e Olinto Vicente da Silva, primitivamente destinado à construção de praça, é denominado de "Praça Paulo César Junqueiroz"

Art. 2º - O prédio que abrigará a "Academia da Saúde", situado nos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra 10, do Conjunto Habitacional Arco Iris, nesta Cidade, é denominado de "Sônia Maria da Silva – Sônia Fortaleza".

Art. 3º - Após a edificação, o Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, e fará comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de telefonia, água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

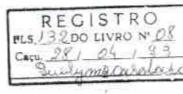
Prefeito Municipal



DENOMINAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

| RODOVIAS | |
|--------------------------------|---|
| ANTIGAS | ATUAIS |
| Rodovia CAW-01 | Rodovia Municipal Evangelino Borges Pereira |
| Rodovia CAW-02 | Rodovia Municipal Gerôncio Nunes dos Santos |
| Rodovia CAW-15 e trecho CAW-09 | Rodovia Municipal Antônio Nunes Borges |
| | |





ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 953/93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre denominação da Rodovia Municipal CAW-01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

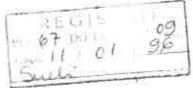
Art. 1º - A Rodovia Municipal CAW-Ol passa a denominar-se Rodovia Municipal Evangelino Borges Pereira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1993.

Mulloclosofuncies





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1028/94, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.

MUDA DENOMINAÇÃO DA RODOVIA MUNICI-PAL CAW-15 E TRECHO DA RODOVIA MUNI CIPAL CAW-09.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PRE-FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

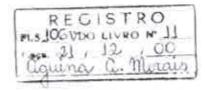
ART, 1° - A RODOVIA MUNICIPAL CAW-15 E O TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL CAW-09, COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MUNICIPALS CAW-02, PASSA A DENOMINAR-SE "RODOVIA MUNICIPAL ANTÔNIO NUNES BORGES".

ART, 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RE VOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, AOS 27 DIAS DO MÉS DE DEZEMBRO DE 1994.

Shilbonlerofu comy





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU

LEI Nº 1245/00, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a denominação da Rodovia Municipal CAW-2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia Municipal CAW-2 passa a denominar-se "Rodovia Municipal Gerôncio Nunes dos Santos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de dezembro de 2000.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIÓ FREITAS GUIMARÃES Secretário da Administração



MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE BAIRROS

| BAIRROS | |
|------------------|---------------------|
| ANTIGOS | ATUAIS |
| Vila Mutirão | Bairro Santa Luzia |
| Setor Industrial | Setor Industrial II |

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1215/00, DE 14 DE ABRIL DE 2000

Altera a denominação da Vila Mutirão para Bairro Santa Luzia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área urbana da cidade de Caçu-GO., até então denominada de Vila Mutirão passa a ser denominada de "Bairro Santa Luzia".

Art. 2º - Ficam convalidadas as Leis Municipais nºs 1114/97 e 1116/97, de 20 de agosto de 1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos dias 14 do mês de abril de 2000.

RUI ALVES MARTINS Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração



documento foi devidamento publicado, no placard dessa Professia M. M. S. ADMINISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01.164.292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1614/09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza a criação de novo setor industrial, a sua denominação, a alienação de lotes do setor por doação e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAÇU, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL;

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novo setor Industrial no município em área descrita em decreto, memorial descritivo e croqui, em anexo, que são parte integrante desta lei.
- Art. 2º O Setor Industrial descrito no artigo anterior terá a denominação de "Setor Industrial II".
- Art, 3° Vetado Integralmente.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todas as despesas necessárias para regularização e registro do novo setor, despesa está que será suportada por rubrica orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 16 de outubro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA Prefeito Municipal



Poder Legislativo Câmara Municipal de Caçu-GO

Oficio nº 0107/2009

Caçu, 15 de outubro de 2009.

Exmº Sr. ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA DD. Prefeito Municipal de Caçu Nesta:

Senhor Prefeito.

Conforme disposições regimentais, vimos informar Vossa Excelência que o Veto Parcial ao Autógrafo de Lei nº 45, de 09 de setembro de 2009, assim proposto: "venho VETAR PARCIALMENTE o Autógrafo de Lei Municipal n.º 45, de 09.09.09, especificamente, seu artigo 3º, por estar tal artigo contrariando normas previstas na Constituição Federal...", foi aprovado por maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis na Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2009. Portanto, mediante o disposto na comunicação do Veto e na Lei Orgânica do Município, referido Autógrafo ficou com o seu Art. 3º, vetado integralmente.

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Vereador Sandoval Vieira

Marcio Severino de la veir Secretário de Administração

Becrete No Doylog